

# A T O S L E G I S L A T I V O S

LEI N.º 149, DE 8 DE OUTUBRO DE 1973

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme — APAE, com sede em Leme

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme — APAE, com sede em Leme.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1973

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de 10 de 1973

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI N.º 150, DE 8 DE OUTUBRO DE 1973

Revoga a Lei n.º 8.296, de 9 de setembro de 1964, que declarou de utilidade pública a "Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco Agro-Pecuário de Campo Grande S.A.", com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica revogada a Lei n.º 8.296, de 9 de setembro de 1964.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1973

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de 10 de 1973

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI N.º 151, DE 8 DE OUTUBRO DE 1973

Declara de utilidade pública a Casa da Criança Sinharinha Netto, em Catanduva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Casa da Criança Sinharinha Netto, com sede em Catanduva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1973

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de 10 de 1973

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI N.º 152, DE 8 DE OUTUBRO DE 1973

Dá a denominação de "Dr. Nelson da Cunha Bastos" ao Centro de Saúde de Palmítal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Nelson da Cunha Bastos" o Centro de Saúde de Palmítal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1973

LAUDO NATEL

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de 10 de 1973

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 2.583, DE 08 DE OUTUBRO DE 1973

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção do Acesso de Jaboticabal à SP. 326, inclusive dispositivo de entroncamento

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral n.º PAT-19.420, necessários à construção do Acesso de Jaboticabal à SP. 326, inclusive dispositivo de entroncamento, conforme projetos aprovados às fls. 21-verso da Papeleta de Remessa n.º 602 DR. 4.1972, e em 30.10.71 às fls. 37-verso dos autos 140.748-DER-1971.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 08 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.584, DE 8 DE OUTUBRO DE 1973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., terras, benfeitorias e mais bens imóveis situados no Município de Mogi-Guaçu

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do Artigo 34 da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as modificações da Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública a fim de serem desapropriadas pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, as áreas de terreno e eventuais benfeitorias, no Município de Mogi-Guaçu, necessárias à construção da variante Guedes-Mato Seco, configuradas na planta 1001-201, com 14.346,00 m<sup>2</sup> (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados), elaborada pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA, e que constam pertencendo a David Bueno Eloy,

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo 1.º são declaradas de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas para execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 08 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.585, DE 8 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre dispensa de ponto

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os funcionários, cujas atividades no serviço público se vinculam à área da Administração Hospitalar, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação na IV Convenção Brasileira de Hospitais, a realizar-se no período de 18 a 24 de outubro de 1973, em Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1964 e comprovar, sobretudo, a estreita relação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa

Civil.

Publicado na Casa Civil aos 8 de outubro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.551 DE 3 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre retificação de cargo

Retificação

Onde se lê: Decreto n.º 2.251, de 3 de outubro de 1973.

Leia-se: Decreto n.º 2.551, de 3 de outubro de 1973.

Onde se lê: Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.

Leia-se: Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

Decretos de 8-10-73

Autorizando:

BOLETIM N.º 187-73 — CC.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, sediadas no município de Laranjal Paulista, no próximo dia 10 do mês corrente, data comemorativa da fundação da cidade.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1973

LAUDO NATEL

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento da Sra. Enid Aparecida Martins — R. G. 1.694.381 — Professora Secundária

(Trabalhos Manuais e Economia Doméstica) — efetiva — padrão 20-B — do QE — PP — II — lotada no Colégio Estadual

Brigadeiro Faria Lima, da Capital, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos

vencimentos mas sem prejuízo das demais

vantagens de seu cargo, prestar serviços junto a Prefeitura do Município de São Paulo, no período de 12 de setembro a 31 de dezembro de 1973, ficando cessados os efeitos do decreto de 9, publicado em 10 de fevereiro do corrente ano, na parte em que, nos mesmos termos e prazo, prorrogou o afastamento da interessada para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços à referida municipalidade;

nos termos do artigo 65 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 combinado com a Lei 10.410, de 28 de outubro de 1971, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, de conformidade com os preceitos

estatuídos no artigo 30, XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737 de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), o afastamento do Sr.

José Antonio Franco — R. G. 5.882.068 — Caderneta n.º 4-59-355 — Telegrafista

referência «X» — pertencente ao Quadro Especial da então Estrada de Ferro Sorocabana S.A., hoje integrado na Secretaria dos Transportes, compondo a FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., ex vi dos artigos 2.º, 3.º e 7.º, todos da mencionada Lei 10.410, de 28 de outubro de 1971 para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 21.ª Zona Eleitoral — Osasco —, até 31 de dezembro de 1973;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento da Sra. Ruth Della Monica — R. G. 2.390.853 — Atendente — efetiva — padrão 7-B — do QSS — PP — III — lotada no Departamento Psiquiátrico I e classificada no Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana, Capital, da Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de

referência «X» — pertencente ao Quadro Especial da então Estrada de Ferro Sorocabana S.A., hoje integrado na Secretaria dos Transportes, compondo a FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., ex vi dos artigos 2.º, 3.º e 7.º, todos da mencionada Lei 10.410, de 28 de outubro de 1971 para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 21.ª Zona Eleitoral — Osasco —, até 31 de dezembro de 1973;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento da Sra. Ruth Della Monica — R. G. 2.390.853 — Atendente — efetiva — padrão 7-B — do QSS — PP — III — lotada no Departamento Psiquiátrico I e classificada no Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana, Capital, da Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de